



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011

PROCESSO N.º 8513411-89.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamento gráfico (máquina laminadora e plastificadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos anexos 01 e 02 deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2011 às 10:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2011 às 10:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2011 às 15:00horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Este Edital é composto dos seguintes Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 05 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo próprio do sistema do Banco do Brasil.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos produtos ofertados, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA, não sendo aceita a expressão "de acordo com edital", de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características principais dos produtos ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

4.12 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior, bem como o preenchimento incompleto, sem as informações referidas no item 4.11, implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a

aceitabilidade das propostas;

4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.2 A proposta deverá explicitar:



- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores globais estarem escritos em numeral e por extenso;
- 5.2.3 Descrição detalhada do equipamento ofertado, inclusive, anexando catálogo, *folder* ou outro documento oficial do fabricante, onde conste as especificações para fins de análise.
- 5.3 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO – NE , para entrega do objeto licitado.
- 5.4 Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 5.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.7 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 5.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 6.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.6.1 O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

6.6.2 O “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.

6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;

6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4 *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*, conforme modelo constante no ANEXO 04, do Edital;

7.2.5 *Ficha de dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 05, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

7.2.6 *Declaração*, conforme modelo constante no ANEXO 06, *sob pena de incidir nas punições cabíveis*, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;

7.2.7 *Declaração*, conforme ficha constante no ANEXO 07, *que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

7.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (**NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS**).

7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório (**NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS**);

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura das propostas de preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr o término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.

10.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas

agências do Banco Bradesco S.A, em até **30 (trinta)** dias, a contar da data do atesto na nota Fiscal/Fatura pela unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento e esteja o equipamento em perfeita condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.2 Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU – 04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

13.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

13.9 Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.10 A empresa deverá efetuar entrega de catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção dos equipamentos e componentes pertinentes ao produto, inclusive certificados de garantia.

13.11 O local de entrega dos objetos:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325

Chefe do Serviço de Almojarifado – (85) 3207-7486

13.12 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

13.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.15 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

13.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

13.17 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2011.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamento gráfico, Máquina Laminadora e Plastificadora, conforme especificações contidas na tabela 1 abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
a)	Abertura de inserção a partir de 820mm;
b)	Velocidade de trabalho de 0 até 20 mts/min;
c)	Temperatura de trabalho entre 60° e 130°C;

TABELA -1

2. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

- 2.1 A aquisição de que trata este Termo de Referência tem amparo legal:
2.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – LEI DE LICITAÇÕES;
2.3 Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – CÓDIGO DE FENSA DO CONSUMIDOR;

3. ENTREGA DO BEM:

3.1 Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822- 915
Contatos: Diretor da Divisão de Material – (85) 3207.7494
Chefe de Serviço de Almoxarifado – (85) 3207.7486

4. HORÁRIO PARA ENTREGA:

4.1 A entrega do bem objeto desse termo de referência, deverá obedecer os seguintes horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

4.1.1 Todas as pessoas envolvidas no processo de entrega, deverão estar sempre identificados com calça comprida, crachá e se a atividade demandar utilizar, os devidos equipamentos de EPI - (Equipamento de Proteção Individual)

5. QUANTITATIVOS:

5.1 Os quantitativos estão informados no anexo 02 do Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO:

6.1 O critério de julgamento será pelo menor valor total da planilha constante do anexo 02.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

7.2 O equipamento deverá ser disponibilizado pela PROPONENTE no local descrito nesse Edital.

7.3 A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, os *FOLDERES TÉCNICOS*, de forma que possibilite evidenciar, com absoluta clareza, o equipamento ofertado.

7.4 A PROPONENTE deverá incluir em sua proposta, 03(três) bobinas plásticas BOPP, genuinamente original do fabricante; sendo: 1 (uma bobina) para laminação, (uma bobina) para plastificação e (uma bobina) para treinamento.

7.5 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados para o recebimento dos equipamentos. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer às especificações exigidas.

7.6 As despesas, decorrentes de transporte dos equipamentos, instalação e assistência técnica

serão de responsabilidade da PROPONENTE.

8. REQUISITOS TÉCNICOS:

8.1 A PROPONENTE deverá apresentar, declaração do fabricante, em papel timbrado e com firma reconhecida, mencionando o número e o objeto desta licitação, assegurando que os equipamentos cotados (citar marca e modelo) são de linha de produção continuada;

9. DA GARANTIA:

9.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

9.2 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

10. DAS MANUTENÇÕES:

10.1 Os serviços de manutenção deverão ser prestados, através de pessoal do quadro técnico da PROPONENTE e devidamente treinados pelo fabricante.

10.2 As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços, deve ser efetuada limpeza geral do ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da PROPONENTE.

10.3 As manutenções deverão ser realizadas no Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática) – Parque Gráfico- Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Palácio da Justiça – Cambéa – Fortaleza - Ceará CEP: 60-830-120 – Horário das 08h às 12h e 14 às 17h de Segunda à Sexta - Feira. Todos os procedimentos preventivos deverão ser devidamente documentados e entregues à Diretora do Departamento Editorial e Gráfico através do Relatório de Manutenção.

10.4 Deverá ser efetuada a Manutenção para regularizar anormalidade de funcionamento do equipamento, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

10.5 A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a Diretora do Departamento Editorial e Gráfico, através de Relatório de Manutenção, no qual constará descrição minuciosa e completa da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s) ou reposta(s) e o motivo da intervenção a ser realizada com justificativa técnica.

11. DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO:

11.1 O relatório de manutenção deverá conter as especificações do(s) serviço(s) efetuado(s) ou a efetuar o horário inicial e final da execução do(s) mesmo(s), o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

12. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

12.1 A voltagem da máquina será de 380/VOLTS/TRIFÁSICO. Caso o equipamento proposto necessite de auxílio de estabilizador ou qualquer outro recurso para o perfeito funcionamento, a proponente deverá fornecer sem qualquer ônus para o Tribunal.

12.2 Cabe também à PROPONENTE instalar, testar e implantar o equipamento, no prazo e local estabelecido.

12.3 Constatando a PROPONENTE que as instalações físicas, elétrica e lógica, apresentam deficiências ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelo fabricante do equipamento, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento do mesmo, o serviço deverá ser suspenso e o fato comunicado, imediatamente, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13. TREINAMENTO

13.1 A proponente deverá disponibilizar um técnico para treinamento dos operadores na Sede do Tribunal de Justiça, em Fortaleza estado do Ceará. Despesas com alimentação, estadia, viagem e outros custos, do(s) técnico(s) ocorrerão por conta da proponente.

13.2 A carga horária do Treinamento Operacional será de 20(vinte) horas aula, podendo ser executada em dias alternados obedecendo porém, que seja em dia útil e de segunda a sexta-feira no horário de 09h às 16h.

13.3 Devem ser entregues o material didático (a ser aprovado pelo Tribunal de Justiça antes da realização dos treinamentos) e certificados a todos os participantes.

13.4 A Proponente deverá realizar processo de avaliação ao final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor etc.;

13.5 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado, caso o mesmo não esteja aderente ao conteúdo, a qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados;

14. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

14.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

14.2 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

14.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros.

14.4 Disponibilizar E-mail para comunicação de problemas técnicos.

14.5 Atender aos chamados técnicos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo Tjce que será registrado via E-mail.

14.6 Utilizar materiais e peças de reposição novas e de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;

14.7 Cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;

14.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento Editorial e Gráfico, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

14.9 Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, haja necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10 O prazo de solução dos problemas técnicos será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da abertura da ordem de serviços e após identificação do problema técnico.

14.11 As peças, materiais descartados e quaisquer outros resíduos resultantes da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela PROPONENTE. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante.

15. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

15.1 Acompanhar, permanentemente a execução dos serviços ajustados por intermédio do Departamento Editorial e Gráfico -DEG o qual caberá atestar os relatórios apresentados.

15.2 Comunicar imediatamente, à PROPONENTE qualquer irregularidade observada no funcionamento do equipamento.

15.3 Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) se necessário, e acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional.

15.4 Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da PROPONENTE.

15.5 Zelar pelo bom uso do equipamento, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso.

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

PROPONENTE;

15.7 Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;

16. PRAZO DE ENTREGA:

16.1 Até 30 (trinta) dias, dada a emissão da nota de empenho.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário nas agências do BRADESCO, até 30(trinta) dias, a contar da data do atesto na nota Fiscal/Fatura pela unidade solicitante, que devidamente comprovado o recebimento do equipamento objeto desse Termo de Referência esteja em perfeitas condições. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Máquina Laminadora Plastificadora	1	R\$

ESPECIFICAÇÕES
Abertura de inserção a partir de 820mm;
Velocidade de trabalho de 0 até 20 mts/min;
Temperatura de trabalho entre 60° e 130°C;

Obs.: O valor estimado para a aquisição é de R\$ 58.895,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2011

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (85)3207-7098 ou 3207-7100**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 10/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 10/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 10/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 10/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPFº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

(assinatura)

107

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GRÁFICO (MÁQUINA LAMINADORA E PLASTIFICADORA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo nº _____).

CT Nº _____ /2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e pelo seu Secretário Geral, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / ____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fis. _____ do processo administrativo n.º _____ / ____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2011, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento aquisição de equipamento gráfico (máquina laminadora e plastificadora), destinadas a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Dos prazos

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia do equipamento, que será de no mínimo 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento.

Parágrafo Único - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens, no local indicado pelo TJCE, desde que devidamente comprovado o recebimento do equipamento e que esteja em perfeitas condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO JUDICIÁRIO

02 - JUDICIÁRIA

061 - AÇÃO JUDICIÁRIA

400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FERMOJU

21234 - REPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

22 - ESTADO DO CEARÁ

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

0 - FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento e Local de Entrega

O objeto da presente contratação deverá estar em perfeita consonância com a proposta de preços da CONTRATADA e em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 10/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos no Serviço de Almoxarifado na sede do Tribunal de Justiça, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa – CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7486.

Cláusula Sétima – Das Alterações

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar, permanentemente a execução dos serviços ajustados por intermédio do Departamento Editorial e Gráfico -DEG o qual caberá atestar os relatórios apresentados.

8.1.2. Comunicar imediatamente, à PROPONENTE qualquer irregularidade observada no funcionamento do equipamento.

8.1.3. Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's se necessário, e acordo com a NR10 e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional.

8.1.4. Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da PROPONENTE.

8.1.5. Zelar pelo bom uso do equipamento, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROPONENTE;

8.1.7. Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

8.2.2. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

8.2.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros.

8.2.4. Disponibilizar E-mail para comunicação de problemas técnicos.

8.2.5. Atender aos chamados técnicos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo Tjce que será registrado via E-mail.

8.2.6. Utilizar materiais e peças de reposição novas e de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;

8.2.7. Cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento Editorial e Gráfico, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

8.2.9. Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, haja necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.10. O prazo de solução dos problemas técnicos será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da abertura da ordem de serviços e após identificação do problema técnico.

8.2.11. As peças, materiais descartados e quaisquer outros resíduos resultantes da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela PROPONENTE. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante.

Cláusula Nona – Da Garantia

O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, haja necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O prazo de solução dos problemas técnicos será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da abertura da ordem de serviços e após identificação do problema técnico.

Cláusula Décima – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Rescisão, conforme previsão no Art. 77 e nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Além das sanções citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou ainda, realizar a sua cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - As multas a que se aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo Quarto - Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2011.

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____
